



Disponibilizado no D.E.: 09/09/2025  
Prazo do edital: 17/09/2025  
Prazo de citação/intimação: 24/09/2025

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Minas Gerais**  
**Secretaria Única das Varas de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto**

Avenida Alvares Cabral, 1807 - Bairro: Santo Agostinho - CEP: 30170-001 - Fone: (31) 3501-1010 - sjmg.trf6.jus.br -  
Email: seexec.bh@trf6.jus.br

**EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABI (VARA CÍVEL) Nº  
0007694-42.2016.4.01.3800/MG**

**EXEQUENTE:** EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

**EXECUTADO:** SIRLENE LIBANIO SOLLI

**ADVOGADO(A):** JOAO CARLOS DE MELO (OAB MG058318)

**EXECUTADO:** DANIEL FARIA SOLLI

**ADVOGADO(A):** JOAO CARLOS DE MELO (OAB MG058318)

**PERITO:** THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA

**EDITAL Nº 380003446481**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

**DATA DO LEILÃO:** 22/09/2025, com encerramento às 14:00 horas, em praça única, por preço não inferior ao saldo devedor (art. 6º da Lei nº 5.741/71). **REPASSE:** O bem não arrematado será disponibilizado novamente em repasse, em até 15 minutos após o encerramento do leilão, com duração de 01:00 hora.

*No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.*

**LOCAL:** Por meio do site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br).

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Apartamento n. 201 do Edifício Parque Adelaide, localizado na rua Zenite 661, ap. 201, bairro Caiçara-Adelaide, nesta capital, com área privativa coberta medindo 92,21m<sup>2</sup> (noventa e dois metros e vinte e um centímetros quadrados), área comum de 4,33m<sup>2</sup> (quatro metros e trinta e três centímetros quadrados), área de garagem de 33,88m<sup>2</sup> (trinta e três metros e oitenta e oito centímetros quadrados), totalizando uma área de 141,15m<sup>2</sup> (cento e quarenta e um metros e quinze centímetros quadrados). Conforme Oficial de Justiça Federal Avaliadora, o imóvel é constituído por 03 (três) quartos, sendo 01 (uma) suíte, sala com 02 (dois) ambientes e varanda, banheiro social, cozinha e dependência de empregada. Imóvel matriculado sob o n. 54.197, no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. (EVENTO 26, PG. 55 e EVENTO 63)

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 25 de março de 2024. (EVENTO 63 – OUT 2)

0007694-42.2016.4.01.3800

380003446481.V7



Disponibilizado no D.E.: 09/09/2025  
Prazo do edital: 17/09/2025  
Prazo de citação/intimação: 24/09/2025

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Minas Gerais**  
**Secretaria Única das Varas de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto**

**VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO:** R\$ 1.229.201,31 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e um reais e trinta e um centavos), em 04 de abril de 2025.

*\*O saldo devedor poderá ser atualizado até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão. (EVENTO 91, ANEXO 3)*

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Zenite 661, ap. 201, bairro Caiçara-Adelaide, Belo Horizonte/MG. (EVENTO 26, pg. 55 e EVENTO 63 OUT 2)

**DEPOSITÁRIO:** Daniel Faria Solli, CPF n. 418.278.486-34, RG M 1652813, com endereço na rua Zenite 661, ap. 201, bairro Caiçara-Adelaide, Belo Horizonte/MG. (EVENTO 26, pg. 55)

**ÔNUS:** Consta Hipoteca em favor de Caixa Econômica Federal; Penhora nos autos n. 5046872-83.2017.8.13.0024 na CENTRASE Cível de Belo Horizonte/MG – Central de Cumprimento de Sentenças. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

**OBS.:** O arrematante declara estar ciente de que poderá haver outras restrições, inclusive inéditas à confecção do edital de leilão e sua realização.

**HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

**MEACÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Federal.

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO



Disponibilizado no D.E.: 09/09/2025  
Prazo do edital: 17/09/2025  
Prazo de citação/intimação: 24/09/2025

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Minas Gerais**  
**Secretaria Única das Varas de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto**

DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

**LEILOEIRA:** O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, Sra. **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob n°. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

**COMISSÃO DA LEILOEIRA:** Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, mediante depósito judicial na Caixa Econômica Federal, agência 0621, PAB Justiça Federal.

Verificado o não pagamento, o Leiloeiro poderá cobrar judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

**COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.



Disponibilizado no D.E.: 09/09/2025  
Prazo do edital: 17/09/2025  
Prazo de citação/intimação: 24/09/2025

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Minas Gerais**  
**Secretaria Única das Varas de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto**

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (art. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

**ARREMATÇÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015).

**PARCELAMENTO:** O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação, conforme art. 895, I e II, do CPC.

No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação, voltando os bens a novo leilão, do qual não



Disponibilizado no D.E.: 09/09/2025  
Prazo do edital: 17/09/2025  
Prazo de citação/intimação: 24/09/2025

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Minas Gerais**  
**Secretaria Única das Varas de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto**

serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

**VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC.

**DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone 0800-707-9339, Chat no site da Leiloeira e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço [contato@thaisteixeiraleiloes.com.br](mailto:contato@thaisteixeiraleiloes.com.br).

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira, [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

**ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

**OBSERVAÇÕES GERAIS:** a Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s) Requerido(s)/Executado(s)/Réu(s) e seus respectivos cônjuges se casados forem na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is), bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s)



Disponibilizado no D.E.: 09/09/2025  
Prazo do edital: 17/09/2025  
Prazo de citação/intimação: 24/09/2025

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Minas Gerais**  
**Secretaria Única das Varas de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto**

de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital.

**Observações:** O processo tramita no sistema eletrônico EPROC e os seus documentos podem ser visualizados mediante utilização da chave de acesso abaixo informada, através do site:

[https://eproc1g.trf6.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=processo\\_consulta\\_publica](https://eproc1g.trf6.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica)

Chave de acesso: 893579428924

**Juízo Federal da 3ª Vara de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto**

**Endereço da Central de Atendimento:** Avenida Álvares Cabral, 1807, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG; acesso ao e-mail no link: <https://portal.trf6.jus.br/central-de-atendimento/contato/>; (31) 3501-1010. Horário de 12h às 18h.

p. Diretor(a) da Secretaria Única das Varas de Execução Fiscal, Extrajudicial e JEF Adjunto de Belo Horizonte/MG

---

Documento eletrônico assinado por **ALAN CARLOS CORREA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.trf6.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.trf6.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **380003446481v7** e do código CRC **5b5ee941**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ALAN CARLOS CORREA

Data e Hora: 08/09/2025, às 16:25:27

---

0007694-42.2016.4.01.3800

380003446481.V7